



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Serviços Públicos

Memorando Nº. 011/2021

Camaragibe/PE, 26 de janeiro de 2021

Ilmo. Srº.

Givanildo Medeiros do Nascimento

D.D.Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Recurso Administrativo – TP 012/2020, PL 087/2020.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho em atenção ao seu Memorando nº. 007/2020-CPL, fazer as seguintes considerações:

Considerando que nos recursos interpostos contra decisões proferidas nas fases de julgamento e habilitação devem ser observadas as seguintes regras: a) o art. 109 da Lei nº. 8.666/1993 prevê os seguintes recursos administrativos, em sentido amplo, contra os atos praticados na licitação e nos contratos: a) recurso hierárquico, b) representação e c) pedido de reconsideração;

Considerando que cabe recurso, em sentido estrito, no prazo de cinco dias, contados da intimação ou da lavratura da ata, nos seguintes casos (art. 109, I, da Lei): a) habilitação ou inabilitação do licitante; b) julgamento das propostas; c) anulação ou revogação da licitação; d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento; rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; e f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

Considerando que o recurso somente possui efeito suspensivo quando interposto contra decisão de habilitação ou inabilitação do licitante, bem como contra o julgamento das propostas;

Isto posto, pelos fundamentos apresentados e com fulcro no art. 109, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, sem nada mais evocar, **CONHEÇO** do recurso interposto pela empresa **VASCONCELOS E SANTOS LTDA.EPP**, referente ao **Edital nº. 012/2020**, e no mérito **DOU PARCIAL PROVIMENTO**, por ter sido

Av. Dr. Belmino Correia, Nº 3.038 – Timbi – Camaragibe – PE
CEP: 54768-000 – Telefone: (81) – 2129.9500



Prefeitura Municipal de Camaragibe Secretaria de Serviços Públicos

interposto antes da divulgação do resultado da análise e classificação das propostas apresentadas, fazendo com que o presente recurso seja intempestivo. Encaminho o processo e a análise das propostas para que seja divulgado o resultado da análise das propostas, e assim seja cumprida às formalidades legais e concedido o prazo legal da lei para apresentação de recursos dos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Eryka M. de Vasconcelos Luna
Secretária de Serviços Públicos
Matrícula nº 4.0102020.2
Eryka Maria de Vasconcelos Luna
Secretária de Serviços Públicos